

## Política de Rateio e Divisão de Ordens



Propriedade de Sonar Serviços de Investimento

Proibida a reprodução total ou parcial sem prévia autorização.

## **CAPÍTULO I OBJETIVO**

1.1. O presente instrumento tem como objetivo formalizar os critérios equitativos, preestabelecidos e passíveis de verificação e de observância obrigatória pelos colaboradores da SONAR, assim entendidos seus (i) sócios; (ii) funcionários; (iii) diretores; (iv) estagiários; ou (v) quaisquer pessoas que, em virtude de seus cargos, funções ou posições na SONAR, tenham acesso a informações relevantes sobre a SONAR, seus negócios ou clientes, para fins de rateio e divisão de ordens de compra e venda de valores mobiliários entre as carteiras sob gestão, em especial aqueles envolvidos nas atividades atinentes à alocação dos ativos negociados nas carteiras sob gestão, bem como aqueles atuantes junto à área de gestão de riscos, aos quais compete a verificação da observância dos critérios preestabelecidos.

1.2. Os colaboradores atestam a ciência e adesão acerca dos procedimentos definidos pela presente Política mediante assinatura de termo próprio, sendo submetidos anualmente ao Programa de Treinamento adotado pela SONAR, a fim de que sejam orientados sobre as rotinas a serem observadas no desempenho dos processos descritos nesta Política.

1.3. A SONAR coletará Termo de Confidencialidade de quaisquer terceiros contratados que tiverem acesso às informações confidenciais a respeito da SONAR, seus colaboradores, fundos sob gestão e investidores, salvo se este compromisso já tiver sido firmado entre as partes mediante a assinatura do correspondente Contrato de Prestação de Serviços.

1.4. A fim de cumprir o seu objetivo, esta Política será revisada no mínimo a cada 2 (dois) anos, sendo mantido o controle de versões, e circulada aos colaboradores para conhecimento e assinatura do Termo de Adesão e Confidencialidade.

1.5. As menções aos fundos sob gestão no presente documento devem ser entendidas como menções às classes e subclasses, conforme aplicável, sem prejuízo das características e condições particulares de cada classe e subclasse, em linha com a regulamentação vigente e os respectivos anexos e suplementos.

## **CAPÍTULO II METODOLOGIA**

2.1. O rateio levará em consideração os seguintes critérios para a definição da alocação de que trata esta metodologia: (i) patrimônio líquido de cada classe; (ii) estoque (caixa); (iii) limites de risco; (iv) fator de alavancagem; (v) política de investimento; (vi) necessidade de liquidez; (vii) restrições legais e regulatórias. Todas as operações realizadas via conta-mãe serão rateadas em um mesmo preço médio ao final do dia, independente da classe e subclasse do ativo.

2.2. Nos casos em que as ordens forem emitidas via conta-mãe, o rateio / alocação das ordens será definido no ato da emissão das citadas ordens. O rateio será registrado em um e-mail com as características da operação e

decisão de rateio já nominal aos fundos/carteiras para [alocacao@sonarinvestimentos.com.br](mailto:alocacao@sonarinvestimentos.com.br), de forma que não reste dúvida, desde o momento da emissão, do beneficiário final da operação e em qual proporção.

2.3. Tal procedimento, além de garantir o tratamento equitativo entre as carteiras sob gestão e, por outro lado, respeitar as características individuais de cada mandato, estratégias de investimento e eventuais restrições contidas nos regulamentos ou na regulação vigente, permite a comprovação e verificação das ordens emitidas, por meio dos registros do conteúdo, data e horário nos servidores e arquivos de e-mails tanto dos emissores quanto do receptor ([alocacao@sonarinvestimentos.com.br](mailto:alocacao@sonarinvestimentos.com.br)), sendo certo que tais informações estarão acessíveis aos responsáveis pelo risco e compliance.

2.4. A área de Risco é responsável por verificar a correta realização do rateio pelas corretoras e conferir os preços praticados. Caso identificada alguma incompatibilidade ou erro, a Equipe de Gestão será alertada e deverá elaborar um racional com base nos critérios acima definidos e preços praticados para fundamentar a eventual realocação ou manutenção do rateio, evitando maiores prejuízos às carteiras.

2.5. A fim de evitar eventuais conflitos de interesse nas operações entre carteiras/fundos sob gestão e contrapartes do mesmo grupo econômico/conglomerado, a Sociedade não realizará operações com tais características. Operações entre veículos de investimento e/ou carteiras administradas pela Sociedade serão realizadas mediante autorização prévia dos cotistas/clientes.

### **CAPÍTULO III**

#### **MANUTENÇÃO DE ARQUIVOS E DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1. Todos os documentos e informações relevantes para os procedimentos e rotinas descritos nesta Política, inclusive as ordens emitidas, são arquivados em meio físico ou eletrônico na SONAR, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

3.2. O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos orais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da SONAR aos seus termos e condições.

3.3. A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos da presente Política resultará em advertência, suspensão, demissão ou exclusão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.